



Câmara Municipal de Arapongas

Estado do Paraná

COMISSÃO DE JUSTIÇA LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PARECER nº 10/2017.

Assunto: Projeto de Lei nº. 10/2017

Autoria: Poder Executivo

Súmula: Revoga a Lei Municipal nº. 4.196, de 28 de fevereiro de 2014, que dispõe sobre a doação de terreno para a Associação de Moradores do Município de Arapongas – UAMMA e dá outras providências.

O Senhor Presidente desta Casa, Vereador Osvaldo Alves dos Santos, despacha para a Comissão de Justiça, Legislação e Redação desta Casa, em data de 21 de fevereiro de 2017, Projeto de Lei nº. 10/2017, de 17 de fevereiro de 2017.

I – Relatório

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo, que objetiva a revogação da Lei Municipal nº. 4.196, de 28 de fevereiro de 2014, que autoriza a doação de lote de terras nº. 01/01, da quadra 14, com área de 8.363,5053 m², e 01, da quadra 41, com área de 14.160,9343 m² ambos situados no Jardim San Raphael II, nesta cidade conforme matrícula constante no Cartório de Registro de Imóveis, 2º ofício desta Comarca, para a União das Associações de Moradores do Município de Arapongas (UAMMA), para construção de unidades habitacionais de interesse social, nos termos do Programa Minha Casa Minha Vida.

Acompanha a mensagem correspondente.

É o relatório. Passo a pronunciar-me.



Câmara Municipal de Arapongas

Estado do Paraná

II – Parecer do Relator

O presente projeto acha-se amparado pelo disposto nos artigos 8º da Lei Orgânica do Município e 30, inciso I, da Constituição Federal de 1988, por tratar de matéria de interesse eminentemente local e afeta à competência legiferante do Município.

A iniciativa do Projeto de Lei encontra respaldo no artigo 42, III e 44 da Lei Orgânica:

Art. 42. A iniciativa dos projetos de leis complementares e ordinárias compete: I - aos Vereadores; II - às Comissões da Câmara; III - ao Prefeito; IV - aos cidadãos, nos termos previstos nesta Lei Orgânica e especificados no Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art. 44. São de iniciativa privativa do Prefeito Municipal os projetos de leis que disponham sobre: I - criação e extinção de cargos, funções ou empregos públicos do Poder Executivo e das autarquias e fundações públicas municipais; II - fixação do vencimento, salário ou gratificação e seus aumentos quanto aos cargos, empregos e funções previstos no inciso I deste artigo; III - revisão geral e anual dos vencimentos dos servidores públicos; IV - servidores públicos, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria; V - criação, organização, extinção dos órgãos do Poder Executivo, das autarquias e das fundações públicas municipais. VI - matéria orçamentária; VII - matéria urbanística, especialmente o Plano Diretor, matéria relativa ao uso e ocupação do solo, parcelamento, edificações e estabelecimento do perímetro urbano e dos bairros; VIII - **bens públicos, aquisição e alienação de bens imóveis, outorga de direito real e concessão de uso.**

Considerando os aspectos relativos à forma, o Projeto em estudo apresenta a técnica legislativa exequível e eficaz e, frise-se, repercute matéria de interesse local cuja competência legislativa é do Município, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal.



Câmara Municipal de Arapongas

Estado do Paraná

No mérito, entendo que o projeto encontra-se em consonância com a legislação vigente, sendo possível a revogação da Lei mencionada, tendo em vista que a doação tinha como objetivo a construção de casas pelo Programa Minha Casa Minha Vida que, por indisponibilidade momentânea do Programa, não se cumpriu.

Deste modo, necessário se faz a revogação da Lei em questão, que objetiva a revogação dos lotes doados, a fim de que o imóvel retorne ao patrimônio do Município para construção de uma escola estadual que atenda toda população local.

Assim, diante do exposto, opina-se no sentido de que o parecer desta Comissão de Justiça, Legislação e Redação seja pela aprovação do Projeto de Lei em apreço.

III – Conclusão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 10/2017, de autoria do Poder Executivo, encaminhando a matéria para deliberação do Plenário.

Sala das Comissões, em 24 de fevereiro de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

PROTOCOLO Nº. 1511

DATAS ENTRADA 07/03/17

EXPEDIENTE 07/03/17

Francelise
Funcionário

[Assinatura]
Miguel Messias Gomes
Presidente

[Assinatura]
Valdeir José Pereira
Relator

[Assinatura]
Adauto Fornazieri
Membro